

Exmo. Sr. Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na República no Estado do Paraná, Dr. Sérgio Cruz Arenhart

Caio Esdras de Brito Begotti, brasileiro, solteiro, profissional autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 29.932.587-8 e CPF nº 315.820.068-65, telefone nº (41) 3018-2826, residente e domiciliado à Rua Schiller nº 106, apartamento 801, no bairro Cristo Rei, CEP nº 80.050-260, na cidade de Curitiba/PR, vem, perante Vossa Excelência, oferecer **REPRESENTAÇÃO** contra a **Universidade Federal do Paraná (UFPR)** (Rua XV de Novembro, nº 1.299, bairro Centro e CEP 80.060-000, Curitiba/PR), pelos fatos que abaixo passa a expor:

Na data de 11 de janeiro de 2006, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná liberou a listagem geral dos aprovados em seu vestibular 2006 para todos os cursos e no dia seguinte o desempenho individual dos candidatos, com suas notas e filas de espera. Ao checar o número de vagas totais oferecidas com a minha colocação pessoal, não vi sentido na minha reprovação no vestibular.

Haviam 20 vagas disponíveis e minha colocação foi em vigésimo lugar (conforme pode ser atestado através do documento B, juntado). Isso me qualifica para cursar Letras Inglês no período noturno. Entretanto, foram reservadas 8 vagas para o sistema de cotas atualmente implementado pela UFPR, o que acabou me excluindo violentamente do processo final do vestibular e me impedindo o ingresso na universidade.

Sem sombra de dúvidas o sistema de cotas atualmente implementado é injusto, sem sentido e racista ao contrário. Não existe o menor sentido em misturar assuntos como competência escolar com raça, credo ou qualquer outro argumento polêmico que possam vir a utilizar. Acredito que as pessoas com menos oportunidades merecem alguma ajuda governamental ou da sociedade, mas as cotas vão em sentido inverso, pois são parte de atitudes populistas e só aumentam o ódio entre classes de estudantes, ao passo que uns são preteridos por critérios **TOTALMENTE SUBJETIVOS** e impossíveis de serem provados.

É uma vergonha um sistema de ensino onde quem estuda e se esforça (apesar de todos os obstáculos) é punido com a exclusão. Tenho absoluta certeza de que um dia isso não será mais bem visto; caso contrário chegaremos em um cenário onde todo tipo de cota será possível e nenhum terá explicação. Por meio deste documento, **DESAFIO** qualquer pessoa a provar que é possível dizer se alguém é de uma raça específica simplesmente pela quantidade de pigmentos da pele, ou se ela realmente não tem condições de estudar ou não.

Como muitos outros, eu **PODERIA** ter escolhido participar das cotas (uma vez que após, digamos, 3 gerações de uma família, é perfeitamente possível uma pessoa branca ter descendência negra ou porque não tenho financiamento pra um bom estudo, somente tendo contado com bibliotecas públicas e minha própria força de vontade), mas não tentaria, jamais, ser tão injusto e desonesto como foram comigo e centenas de outros estudantes.

Igualmente, requerer a expulsão de um cotista do processo seletivo agora seria um absurdo infantil e não é isso que se deve fazer. A violência seria igualmente feroz para com eles assim como foi comigo. O acesso a universidade pública deve ser **PARA TODOS**, e isso inclui cotistas, mesmo que eu não concorde com a forma do ingresso.

Desta forma, tendo em vista a necessidade de tomada de medidas urgentes em relação aos fatos narrados, requer-se o que segue abaixo:

1. A liberação da listagem geral dos aprovados e não aprovados na segunda fase do curso Letras Inglês (período noturno), com o escore (pontuação) final de cada vestibulando, que servirá, também, para aumentar a transparência do processo seletivo, além de permitir a comparação de notas.

2. A criação de uma vaga extra para o curso de Letras Inglês, período noturno, para acomodar o requerente, possuidor de direito de uma vaga no curso e certeza de que as 8 vagas de cotistas não alcançaram pontuação maior do que os 20 classificados normalmente.

Curitiba, 16 de janeiro de 2006.

Caio Begotti

Relação dos documentos juntados:

A – Comprovante de ensalamento para a segunda fase do vestibular da UFPR

B – Desempenho individual do candidato na segunda fase do vestibular da UFPR

C – Listagem final dos aprovados na segunda fase do vestibular da UFPR